

PORTARIA PRIMEIRA SEÇÃO/STJ N. 01 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Padronização de procedimentos adotados no âmbito da Primeira Seção, em relação à vista dos autos à parte recorrida nos feitos exclusivos de competência do Presidente da 1ª Seção.

O PRESIDENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos deliberados em sede de processos exclusivos do Presidente;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o Direito ao contraditório;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilizar tais procedimentos com as modificações introduzidas pelo CPC/2015;

DISPÕE:

Art. 1º - A Coordenadoria de Execução Judiciária fica autorizada a abrir vista à parte recorrida, em sede de agravo interno e embargos de declaração, ressalvados os casos urgentes, estritamente em relação aos feitos da Presidência da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES